



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Audiência Pública SDM nº 02/16 – Processo CVM nº RJ-2015-6254

Objeto: Alteração da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011.

1. Introdução

O presente relatório é resultado da Audiência Pública SDM nº 02/2016, que recebeu comentários do público entre os dias 03 de fevereiro de 2016 e 04 de março de 2016, e teve como objeto a minuta de instrução (“Minuta”) que pretende alterar pontualmente a Instrução CVM nº 505, de 2011, no que se refere à participação de pessoas vinculadas ao intermediário no âmbito das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, regulamentadas pela Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003.

Para melhor descrever e comentar a manifestação do participante, este relatório é dividido da seguinte forma: (i) introdução; (ii) participante; (iii) comentário à Minuta; e (iv) proposta definitiva de instrução.

Como a manifestação recebida pela CVM durante o processo de audiência pública se encontra disponível na íntegra na sua página na rede mundial de computadores¹, o comentário enviado tempestivamente é citado neste relatório de forma resumida.

Este relatório foi elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM, com o objetivo de apresentar ao Colegiado da CVM as sugestões recebidas na Audiência Pública nº 02/2016.

2. Participante

- (i) ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

3. Comentário à Minuta

¹ Ver: http://www.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2016/sdm0216.html



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A ANBIMA, única participante desta Audiência Pública, considera que não foram esgotadas as discussões envolvendo certos aspectos relativos à Instrução CVM nº 505, de 2011, inclusive o conceito de pessoas vinculadas e que, portanto, pretende continuar as discussões sobre o assunto.

A discussão sobre o conceito de pessoas vinculadas extrapola o escopo desta audiência pública. Não obstante, em linha com o comentário da participante, a discussão pode ser retomada pela Autarquia e o assunto pode ser reavaliado em futura alteração normativa.

4. Proposta Definitiva de Instrução

A proposta definitiva de instrução segue em anexo ao presente relatório.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016.

Original assinado por

ANTONIO CARLOS BERWANGER
Superintendente de Desenvolvimento de Mercado